



CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR E SUAS FINALIDADES

Art.1º - Nos termos da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regula a atividade, “Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º - O Estágio Supervisionado constitui-se em atividade obrigatória para os discentes do Mestrado Profissional em Ensino e suas Tecnologias – MPET, do IFFluminense.

Parágrafo Único - O ESTÁGIO SUPERVISIONADO constitui-se em:

- a) **atividade obrigatória para todos os alunos matriculados no MPET**, em acordo com a estrutura curricular do curso;
- b) **desenvolvimento da prática profissional** - o período de vivência do discente em situações que venham possibilitar a integração da ação no processo de formação profissional;
- c) **realidade cotidiana** - o campo profissional onde ocorrem situações reais de vida e de trabalho, com a presença das múltiplas variáveis específicas da área profissional;
- d) **Supervisão e orientação** - o acompanhamento e avaliação indireta do estagiário realizado pelo professor responsável pela disciplina Prática de Estágio Supervisionado, e orientação direta do docente designado para tal fim, mediante a elaboração de relatórios pelo discente.

Art. 3º - O Estágio deverá ser realizado em acordo com a supervisão e orientação do orientador do discente e do professor da disciplina Prática de Estágio Supervisionado.

Art. 4º - O estágio tem por objetivo conceber a integração dos conhecimentos teóricos com a prática profissional cotidiana dos discentes. A atividade de estágio supervisionado integra a estrutura curricular do MPET e tem por intento:

- a) Promover a aproximação do discente, enquanto pesquisador, da realidade da instituição escolar e/ou campo de estudo no qual será implementada a proposta didática prevista no projeto de pesquisa;



- b) Favorecer o estreitamento entre o problema de investigação, a metodologia empregadas, incluindo técnicas de coleta de dados e a ideia de produto apontada no projeto de pesquisa;
- c) Auxiliar na organização da estratégia didática relacionada ao produto educacional desenvolvido ao longo do estágio / curso;
- d) Incentivar o trabalho colaborativo entre orientandos e orientadores, visando a realização da pesquisa e a implementação do produto educacional;
- e) Ampliar a capacidade de trabalho do aluno como pesquisador.

Art. 5º - O discente deverá iniciar participação no Estágio Supervisionado definido na matriz curricular do curso, sendo que, para tanto, deverá matricular-se na disciplina Prática de Estágio Supervisionado.

Art. 6º - O Estágio Supervisionado ocorrerá, conforme previsto na matriz curricular, no terceiro trimestre do curso, totalizando trinta (30) horas, assim distribuídas:

- a) Observação e descrição do campo de Estágio (instituição / local): 5 horas;
- b) Levantamento de dados junto ao grupo pesquisado (mediante técnicas como questionário, entrevista, etc): 10 horas;
- c) Planejamento detalhado da estratégia didática / produto educacional e experimentação / desenvolvimento da estratégia didática / produto educacional (se possível): 10 horas;
- d) Elaboração de relatório de Estágio com registro das atividades e ações devolvidas: 5 horas.

Art. 7º - O discente deverá realizar o Estágio Supervisionado, prioritariamente, no seu campo de atuação profissional, sendo este de natureza pública ou privada. Caso não seja possível, o discente deverá desenvolver as ações previstas no plano de estágio, elencadas no artigo 6º, em ambiente consoante à pesquisa e à elaboração / aplicação do produto.

Art. 8º - O estagiário deverá desenvolver seu Plano de Estágio, que será devidamente assinado pelo próprio discente, pelo supervisor de Estágio (professor da disciplina Prática de Estágio Supervisionado), professor-orientador e coordenador do curso, de acordo com as seguintes diretrizes:

- Escolher a entidade ou local de estágio, submetendo-o à apreciação e aprovação do professor-orientador;
- Apresentar, ao final do Estágio, comprovante de frequência/cumprimento do Plano de Estágio a para o professor-orientador;
- Elaborar relatório de estágio, conforme modelo apresentado no Apêndice A.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO



Art. 9º - O estágio deverá estar apoiado formalmente, em termos de atividades a serem desenvolvidas, na assinatura das Declarações de Apresentação e de Aceite, assinadas pela coordenação do MPET e pela instituição receptora do estagiário, respectivamente.

Art. 10 - O estágio será oficializado mediante a entrega, pelo discente, da declaração de apresentação do estagiário à instituição e da declaração de aceite à coordenação do MPET.

Art. 11 - O estágio não será válido se realizado por conta própria, sem oficialização junto à coordenação do MPET.

Art. 12 - Compete ao aluno matriculado na disciplina Prática de Estágio Supervisionado:

- a) manifestar sua escolha pela entidade ou local do estágio, submetendo-o a apreciação do professor da disciplina e do seu orientador;
- b) desenvolver suas atividades de estágio dentro de padrões éticos irrepreensíveis;
- c) comunicar ao professor da disciplina todo acontecimento importante relacionado ao andamento do estágio;
- d) apresentar relatório e ficha de atividades desenvolvidas;
- e) elaborar/desenvolver o seu Plano Atividade de Estágio;
- f) elaborar o Relatório de Estágio, contendo, no seu conteúdo, o roteiro e estrutura fornecido e orientado pelo professor da disciplina;
- g) observar e cumprir as normas da coordenação do curso e deste regulamento.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13 - Do Orientador do discente:

- a) Esta atividade será exercida por um professor do Mestrado Profissional – MPET que terá a atribuição de acompanhar a execução do plano de trabalho do aluno em estágio sob a forma de supervisão (direta e indireta).
- b) O orientador deve ir à escola / campo de pesquisa do discente, pelo menos, uma vez ao longo do trimestre e atuar como observador participante da implementação supracitada.
- c) Em caso de dificuldades de acesso à escola / campo de pesquisa, o acompanhamento pode ser registrado por meio de gravações em vídeo ou por outras formas.

Art. 14 - Do Professor da disciplina Prática de Estágio Supervisionado:

- a) Esta atividade será exercida por um professor do Mestrado Profissional – MPET que terá a atribuição de acompanhar a efetivação do plano de trabalho



do aluno bem como avaliar os discentes através da orientação do relatório de estágio e conseqüente correção.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 15 - A avaliação do desempenho do estagiário será realizada de forma contínua e sistemática, durante o desenvolvimento de todo o estágio, envolvendo a análise dos aspectos técnicos-científicos, sociais e humanos da profissão.

Art. 16 - Deverão ser observados pelo orientador o grau de aproveitamento técnico-profissional, a frequência às atividades programadas, o cumprimento das atividades estabelecidas, a ética e o relacionamento pessoal e a entrega do relatório final de estágio.

Art. 17 - A aprovação do estagiário será constituída por uma nota final que deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis).

§1º - Não haverá segunda chamada na disciplina de Estágio Supervisionado;

§2º - O professor da disciplina Prática de Estágio Supervisionado atribuirá nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) para o trabalho desenvolvido pelo estagiário observando:

a) exploração e propriedade na utilização do material bibliográfico pesquisado;
b) desenvolvimento das atividades - observando os fatores que envolvem cumprimento do cronograma estabelecido para os trabalhos;
c) relatório final, compreendendo: estruturação: organização do relatório, composição do texto: apresentação e distribuição; desenvolvimento do corpo: linguagem adequada, importância do conteúdo, desenvolvimento, capitulação, clareza, capacidade de identificação de problemas e propostas de solução, análise, crítica e considerações referentes ao estágio realizado.

Art. 18 - A estrutura básica do relatório de estágio deverá conter os itens contidos no APÊNDICE A. O discente deverá entregar um relatório circunstanciado e descritivo, explicitando o cronograma de visitas, as atividades desenvolvidas e outras informações pertinentes.

Art. 19 - A entrega do relatório de atividade de Estágio far-se-á até 15 (quinze) dias antes do término do período letivo, obedecendo ao calendário do MPET.

Parágrafo Único - O relatório de atividades do estágio deverá ser elaborado em **1 (uma) via impressa**, devidamente digitado e encadernado, e **1 (uma) via digital**. A via digital ficará arquivada na Coordenação do MPET, para efeitos de futuras avaliações do Curso/Programa.



CAPÍTULO VI DA ASSINATURA DO CONVÊNIO E TERMO DE COMPROMISSO

Art. – No que se refere à autorização e aceite do estagiário:

§1º - O discente deverá devolver uma via assinada da declaração de aceite pela instituição para a coordenação do Mestrado, para efeitos de arquivo.

§1º - O estagiário deverá apresentar a Apólice de Seguro contra acidentes pessoais.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Nenhum estagiário poderá começar o estágio em uma entidade receptora sem as assinaturas das declarações de autorização e aceite pela instituição e coordenação do MPET.

Art. 21 - O estagiário, desde o início do estágio até o seu término, é o único responsável pelas suas atitudes pessoais ou danos materiais que causar na entidade receptora.

Art. 22 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Curso e pelo Colegiado de Curso.

Art. 23 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APÊNDICE A

FORMATÇÃO E ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

- Capa e contra capa;
- Listas de tabelas, gráficos e quadros;
- Introdução (envolvendo problema, justificativa e objetivos da pesquisa e as atividades relativas ao Plano de Estágio);
- Descrição do local de Estágio;
- Descrição do grupo pesquisado;
- Planejamento do procedimento didático / desenvolvimento do produto com cronograma (descrição do produto / procedimento didático e ações previstas



para sua experimentação; em conexão com a fundamentação teórica selecionada para a pesquisa);

- Considerações Finais (reflexões sobre as ações realizadas durante o Estágio estabelecendo uma conexão com o projeto de pesquisa);
- Referências;
- Anexos (se houver);
- Apêndices (se houver).